



LEI Nº 374/2013, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei nº 374/2013:

Autoriza o Município de Parazinho a realizar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 12 meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos regulados por decreto:

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme a Constituição Federal e as suas alterações.

Art. 3º. Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Parazinho.

Art. 4º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito; Parazinho, 15 de Janeiro de 2013.

Marcos Antônio de Oliveira
Prefeito Constitucional de Parazinho